



MUNICÍPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

LEI Nº 006/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2025, um Crédito adicional Especial no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais)**, para aquisição de Imóveis, mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1033	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	
1689 - 4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
00000	Recursos Ordinários Livres	260.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

O Cancelamento parcial de dotação, no valor de R\$ 260.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades Departamento Rodoviário	
1480 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Ordinários Livres	260.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 27 de março de 2025.



MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 06-2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
LEI Nº 006/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2025, um Crédito adicional Especial no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais)**, para aquisição de Imóveis, mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-1033	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	
1689 - 4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
00000	Recursos Ordinários Livres	260.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

O Cancelamento parcial de dotação, no valor de R\$ 260.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades Departamento Rodoviário	
1480 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Ordinários Livres	260.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 27 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:CB9E3DDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>